

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 061/2021

Pelo presente instrumento particular de Locação, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a **CLEIDE MARQUES DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob nº 39.989.253/0001-75, estabelecida na Rua Amalfi, nº 603, Jardim Nakamura, São Paulo, SP, CEP 04.942-170, neste ato representado na forma de seu contrato social, por sua sócia administradora, a Sra. **Cleide Marques de Andrade**, portadora da cédula de identidade nº 480705811, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 432.711.088-46, residente e domiciliada na Rua Amalfi, nº 603, Jardim Nakamura, São Paulo, SP, CEP 04.942-170, denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

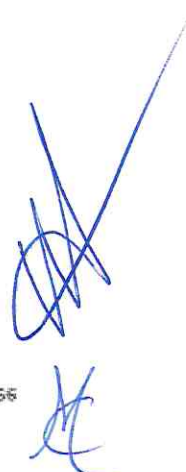
### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 21 de janeiro de 2021, o Contrato de Locação nº 061/2021, tendo como objeto a locação com instalação, de condicionadores de ar, para climatização de ambientes internos, com o fornecimento de infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos mesmos, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga, São Paulo- SP, conforme especificações da Proposta apresentada pela **LOCADORA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista a abertura de novos leitos no Hospital Municipal Guarapiranga, resolvem as partes, neste ato, alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, para que passe a constar na minuta o que segue:

Onde se lê: “*Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá o limite mensal de faturamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).*”,



Passa-se a ler “Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá o limite mensal de faturamento de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 16 de abril de 2021.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

*Cleide Marques de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**CLEIDE MARQUES DE ANDRADE**

### TESTEMUNHAS:

*Simone Araújo*  
Diretora Geral / INTS  
Hospital Municipal Guarapiranga

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**CPF** 031.009.575-12

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**CPF**



Ofício nº 0141/2021 – HMG.DG

De: Hospital Municipal Guarapiranga – Diretoria Geral

Para: Jurídico INTS

Assunto: Solicitação aditamento contratual.

Fornecedor: Cleide Marques de Andrade

CNPJ: 39.989.253/0001-75

Prezados,

Vimos por meio de este solicitar o aumento do limite de faturamento de acordo a Cláusula Terceira – Do Preço que limita a R\$30.000,00 referente ao CTR 061/2021 firmado entre Cleide Marques de Andrade e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e saúde.

Salientamos que referido pedido se agasalha à abertura de novos leitos o qual sua respectiva ala denomina-se Hcamp Guarapiranga, tornando-se essencial a locação dos referidos itens de acordo a proposta acostada. Para fins de vigência, solicito o aumento no limite de faturamento para R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), bem como para fins contratuais usar a data de referencia para vigência 16 de abril de 2021.

Cordialmente,

São Paulo, 16 de abril de 2021.

Simone Araújo  
Diretora Geral / INTS  
Hospital Municipal Guarapiranga

Simone Araújo

Diretora Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>39.989.253/0001-75<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/12/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>CLEIDE MARQUES DE ANDRADE 43271108846 |
|-----------------------------------------------------------|

|                                                                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ANDRADE MULTISERVICOS | PORTE<br>ME |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>73.19-0-02 - Promoção de vendas |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                            |               |                        |
|--------------------------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R SARGENTO FRANCISCO BOEMING | NÚMERO<br>269 | COMPLEMENTO<br>SALA 02 |
|--------------------------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                                    |                        |          |
|-------------------|------------------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>04.675-060 | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM TAQUARAL | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO | UF<br>SP |
|-------------------|------------------------------------|------------------------|----------|

|                                                       |                            |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CELIDEMARQUESANDRADE@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(11) 3409-7889 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/12/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 09:40:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEIDE MARQUES DE ANDRADE 43271108846**  
**CNPJ: 39.989.253/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:02 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **8EB6.3465.4479.A09A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 39.989.253/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120027241-01

Data e hora da emissão 03/12/2020 09:49:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0138338 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 39.989.253/

**Contribuinte:** CLEIDE MARQUES DE ANDRADE 43271108846

**Liberação:** 03/02/2021

**Validade:** 04/05/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.798.491-6- Início atv :02/12/2020 (R SARGENTO FRANCISCO BOEMING, 269 - CEP: 04675-060 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:47:48 horas do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 42F472E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.989.253/0001-75

**Razão Social:** CLEIDE MARQUES DE ANDRADE 43271108846

**Endereço:** R AMALFI 603 / JARDIM NAKAMURA / SAO PAULO / SP / 04942-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2021 a 24/04/2021

**Certificação Número:** 2021032603122086963339

Informação obtida em 31/03/2021 11:56:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 39.989.253/0001-75

Certidão nº: 31918905/2020

Expedição: 03/12/2020, às 09:45:39

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **39.989.253/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.